



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

### JUSTIFICATIVA PARA ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

A Prefeitura Municipal de Tocantins/MG, por meio da Pregoeira designada, vem justificar a **anulação do Pregão Eletrônico nº 028/2025**, com fundamento no artigo 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a anular licitações por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, devidamente motivada.

A medida se justifica diante das inconsistências apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), por meio do Ofício BLD.CFIILCIP.SURICATO.TCEMG nº 223/2025, que indicou **indícios de direcionamento indevido no edital**, sobretudo pela utilização de **especificações técnicas detalhadas que reproduzem fichas técnicas de marcas e modelos específicos**, sem a devida justificativa técnica ou de padronização.

Conforme apontado pelo Tribunal, diversos itens licitados apresentam **restrição à competitividade** ao limitar implicitamente o fornecimento a marcas específicas, como Taiwan Collection, Blue Eletro, Metalosa, JSN, Pasiani, KD Eletro, entre outras, **sem respaldo técnico ou justificativa formal** no edital, o que viola os princípios da isonomia, da legalidade e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme previsto nos arts. 5º, 7º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021 e Súmula nº 177 do TCU.

Além disso, a forma como as especificações foram redigidas pode comprometer a **ampla competitividade**, resultando na exclusão de potenciais licitantes e prejuízo à economicidade da contratação, o que contraria os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública.

Considerando tais irregularidades e visando à prevenção de nulidades futuras e à promoção de um processo licitatório legal, transparente e competitivo, **decide-se pela anulação do certame**, a fim de que o objeto seja adequadamente corrigido, com elaboração de novas especificações técnicas fundamentadas, evitando a vinculação indevida a marcas ou modelos específicos, salvo nos casos devidamente justificados.

Após a revisão e correção do objeto, serão realizadas **novas cotações de preços**, com vistas a garantir um processo mais justo e vantajoso para a Administração Pública.

Essa decisão se alinha com os princípios da autotutela administrativa, eficiência, moralidade e interesse público, visando preservar a legalidade do processo licitatório e a correta aplicação dos recursos públicos.

**Tocantins/MG, 22/05/2025**

**Érica Mendes Barbosa Sechi**

Pregoeira Oficial do Município de Tocantins/MG